

## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 520/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/CURITIBA**

Considerando que a permissionária empresa **FGL CELULARES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – ÁREA ANEXA AO Pavilhão “ATÍPICO II”, Box 754, CNPJ 06.932.9270001-46** instalada na Unidade da Ceasa de Curitiba requer o cancelamento espontâneo da área **ANEXA** acima citada, conforme protocolo 13.625.612-2.

### RESOLVE

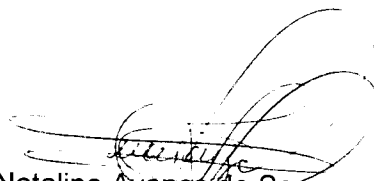
1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da Ceasa/Curitiba da área em anexo ao box acima referido a partir desta data com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

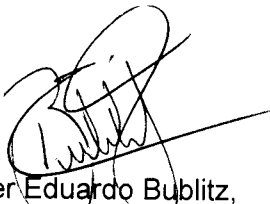
3- Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 27 de agosto de 2015

  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente.

  
João Luiz Buso  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
Eder Eduardo Bublitz,  
Diretor Técnico.